



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 0083/2020

Secretaria da Saúde

De 31 de agosto de 2020



“ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES DE CONVENÇÕES PARTIDARIAS”

NEURI RODRIGUES Secretário de Saúde, **MARCOS RODRIGO FREITAS**, responsável da vigilância sanitária e **PATRICIA RANSONI** enfermeira e responsável da vigilância epidemiológica, respectivamente, do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal 3220/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam autorizadas as reuniões de convenções partidárias no Município de São José do Cerrito/SC no período permitido em Lei pelo mesmo.

Art. 2º. Sem prejuízo das normas sanitárias em vigor, os locais devem tomar as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de reuniões:

I - distanciamento social:

- a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre os organizadores, participantes e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;
- b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os organizadores, participantes e o público;
- c) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho/reuniões;
- d) deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho/reunião;
- e) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras, maçanetas etc, uso de máscara,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 3º Deverá providenciar todas as medidas de segurança, higienização, demarcação para distanciamento, álcool em gel ou líquido mínimo 70% em local visível, e demais atitudes condizentes para prevenção contra o vírus COVID 19;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

São José do Cerrito/SC, 31 de agosto de 2020


NEURI RODRIGUES
Secretário de Saúde


MARCOS RODRIGO FREITAS,
Responsável da vigilância sanitária


PATRICIA RANSONI
Enfermeira e responsável da vigilância epidemiológica

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>31/08/20</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>31</u> de <u>08</u> de <u>20</u> <u>Verônica de O. R.</u>

Verônica O. Ribeiro
Agente Administrativo Auxiliar I
Matricula: 2019

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>28/09/2020</u> <u>Maria Marcon</u> Câmara Municipal

Recebi em 28/09/2020
Protocolo 1799
Pag. 37 VIA

SJC em <u>31/08/2020</u> <u>Verônica de O. R.</u> Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>28/09/2020</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>28/09/2020</u> <u>Maria Marcon</u>
